- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- constantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- h) Que obtiver major pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
 - i) De maior idade.
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
- rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- termo de desistência.
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicacão de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/38/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOF. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE **ENSINO SUPERIOR**
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-
- -o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s). 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
 - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei. sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 - 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes - Subir a cópia do Currículo Lattes
 - 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 - Pós-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos)
- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado) a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
 - Como Organizador (15 pontos)
 - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos)
 - Como Apresentador Oral (8 pontos) - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 - Como Ouvinte (1 ponto)
 - V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 - Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 - Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- evento) Atividade profissional fora da docência na área da disci

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)
 - Produtos (6 pontos) - Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos) – Outras Premiações (4 pontos)
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).
- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Reguerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 - 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - 13. Cópia do PIS/PASEP.

Banco do Brasil.

PRC-2022/18739

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-
- ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA-RITINGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/39/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAOUARITINGA. nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-
- lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir: DISCIPLINA: BIOCOMBUSTÍVEIS
- ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA QUÍ-MICA/ PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURA/ QUÍMICA CURSO: AGRONEGÓCIO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA / NOTURNO
 - NIÍMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposicões da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital)
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoali-
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34.13 (trinta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,

dade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo

Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

- 2. A carga horária mensal é constituída de horasacrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
- 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Servico Militar.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/05/2022 até às 23h59 de 21/05/2022.
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- CNPq (link do currículo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPg) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 022/39/2022.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

ÊNCIA

- c) CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
- desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do -mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp em 06/05/2022 11:02:32. Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56 [Ticket: 46079482] - www.imprensaoficial.com.br
- Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

- constantes em Experiências Profissionais. f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- constantes nas Publicações.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- de jurado
- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.